

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI, através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais Nº 3.931/01 e 5.504/05 / Lei Complementar/123/06 /Lei Complementar 147/2014,lei Municipal 134/11 e subsidiariamente Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará às **11:30 horas do dia 03/02/2020**, na Sala de reuniões da CPL situada à Rua Francisco Alves Mendes, 149, Centro, Cocal de Telha-PI, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – CPL/PMCT do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI, E SUAS SECRETARIAS**, na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 03/02/2020 às 11:30 Horas– Credenciamento, recebimento e abertura das propostas e habilitação.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, situada no endereço do preâmbulo, em Cocal de Telha, Estado do Piauí.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, e de suas Secretarias, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 515. 996,60** (quinhentos e quinze mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3-Como forma de demonstrar a inexistência de inidoneidade e suspensão, a licitante deverá apresentar consulta no cadastro de empresas inidôneas e suspensas –CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238
decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência de representação da empresa licitante, ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de lances de preços impedirá a licitante de oferta lances no pregão

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada

a.4) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.

4.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. A PMCT é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da PMCT e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital,

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238
especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e ADJUDICAÇÃO POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

Fazenda Nacional);

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3.4. Outras comprovações;

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

7.2.4.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração da PMCT poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

10.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado na prestação do serviço;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: Orçamento geral do município 2019/ FPM/ ICMS/ RP/ FEP/ QSE/FUS/ PAB/ BLVGS/ CO-FINANCIAMENTO CAPS/ CRAS/ CREAS/ REORDENAMENTO/ IGDSUAS/ IGDBF/ e FMAS./

UNIDADE ORÇAMENTARIA :02.02

PROJETO/ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento referentes à nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos itens fornecidos.

12.3.3 As notas fiscais deverão ser enviadas obrigatoriamente para os e-mails pm.cocaldetelha.pi@hotmail.com e cgm.pmct@hotmail.com, sob pena de não recebimento das mesmas.

12.4. A PMCT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. A PMCT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES

13.1. No interesse da Administração da PMCT, o valor inicial atualizado do contrato

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando o fornecimento correto, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O prazo de início do fornecimento deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / PMCT.

14.3. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os itens constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMCT enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação do serviço com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

14.6.7-Os itens constante na ordem de fornecimento devera ser entregue na sede da prefeitura municipal de Cocal de Telha

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado a PMCT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a PMCT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos,

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238
independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PMCT e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da PMCT, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Capitão de Campos-PI, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de termo participação
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

Cocal de Telha (PI), 20 de janeiro de 2020

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeira

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Agenda diária clássica	UND	60	15,00	900,00
02	Alfinete cabeça n° 24 diversos	CX	70	8,80	616,00
03	Almofada para carimbo n° 3	UND	100	4,80	480,00
04	Apagador c/depósito de madeira e feltro	UND	100	6,40	640,00
05	Apagador p/quadro branco, corpo plástico, c/feltro 140x50x40 MM	UND	100	6,40	640,00
06	Apontador de lápis c/depósito	UND	500	0,60	300,00
07	Apontador s/depósito	UND	500	0,80	400,00
08	Arquivo morto em polionda	UND	150	12,00	1.800,00
09	Arquivo morto papel 36x25x14cm	UND	100	13,00	1.300,00
10	Balão 6,5 c/50unid latex divers.cores	PCT	100	12,00	1.200,00
11	Bandeja para papel tripla em acrílico 260 x 350mm.	UND	50	70,00	3.500,00
12	Barbante 100% algodão n° 8 rolo c/250g	UND	100	13,00	1.300,00
13	Bastao de cola quente silicone fino.	UND	500	1,10	550,00
14	Bastao de cola quente silicone grosso.	UND	500	2,10	1.050,00
15	Bloco post-it 38x50	UND	80	5,10	408,00
16	Bloco post-it 76x76	UND	80	8,10	648,00
17	Bola de isopor 100mm	UND	100	3,80	380,00
18	Bola de isopor 200mm	UND	100	4,50	450,00
19	Bola de isopor 25mm	UND	100	0,35	35,00
20	Bola de isopor 35mm	UND	100	0,45	45,00
21	Bola de isopor 50mm	UND	100	0,60	60,00
22	Bola de isopor 60mm	UND	100	0,75	75,00
23	Bola de isopor 70mm	UND	100	1,50	150,00
24	Bola de isopor 75mm	UND	100	2,20	220,00
25	Borracha bicolor	UND	3200	1,10	3.520,00
26	Borracha ponteira	UND	7000	0,80	5.600,00
27	Caderno 1/4 flex espiral 48fls	UND	350	3,90	1.365,00
28	Caderno 1/4 flex espiral 96fls	UND	350	6,80	2.380,00
29	Caderno 10x1 flex espiral 120fls	UND	200	18,00	3.600,00
30	Caderno 4x1 flex espiral 56fls	UND	350	8,00	2.800,00
31	Caderno 6x1 flex espiral	UND	350	10,00	3.500,00
3233	Caderno 8x1 flex espiral 96fls	UND	350	13,00	4.550,00
34	Caderno brochura 1/4 48fls	UND	350	12,00	4.200,00
35	Caderno brochura 1/4 96fls	UND	350	13,00	4.550,00
36	Caderno brochurão 60fl	UND	350	15,00	5.250,00
37	Caderno caligrafia 40fls	UND	350	13,80	4.830,00
38	Caderno desenho gde espiral 48fl	UND	350	4,10	1.435,00
39	Caderno desenho gde espiral 48fl	UND	350	5,80	2.030,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

40	Caderno desenho peq brochura 48fl	UND	350	5,10	1.785,00
41	Caderno desenho peq espiral 48fl	UND	350	6,30	2.205,00
42	Calculadora 8 dig à pilha	UND	150	10,00	1.500,00
43	Caneta com laser	UND	30	25,00	750,00
44	Caneta esferográfica cx c/50unid vermelha	CX	200	48,00	9.600,00
45	Caneta esferográfica cx.c/50unid preta	CX	200	48,00	9.600,00
46	Caneta esferográfica cx c/50unid azul	CX	300	48,00	14.400,00
47	Caneta p/ cd/dvd cores azul, preta e vermelha	UND	72	2,80	201,60
48	Capa para encadernação em pvc, tamanho a4 pct/100fls	PCT	30	35,00	1.050,00
49	Carbono dupla face a4 cx 100fls	CX	50	120,00	6.000,00
50	Cartolina diversas cores pct100fls	PCT	200	80,00	16.000,00
51	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un	CX	500	4,20	2.100,00
52	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un	CX	500	4,30	2.150,00
53	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50un	CX	500	4,80	2.400,00
54	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	CX	500	5,90	2.950,00
55	Cola bastao 8g	UND	100	2,60	260,00
56	Cola branca 500 g	UND	100	23,00	2.300,00
57	Cola branca com 40g	UND	500	3,60	1.800,00
58	Cola branca com 90g	UND	500	4,50	2.250,00
59	Cola colorida cores diversas c/6 cores.	CX	200	7,10	1.420,00
60	Cola glitter colorida frasco com 23g cx/6 cores	CX	200	12,00	2.400,00
61	Cola isopor 250gr	UND	100	17,00	1.700,00
62	Cola isopor 40g	UND	500	5,40	2.700,00
63	Cola isopor 90g	UND	500	6,20	3.100,00
64	Colchete nº 07 cx c/72 und	CX	70	5,50	385,00
65	Colchete nº 08 cx c/72 und	CX	70	7,10	497,00
66	Compasso escolar plastico	UND	70	12,20	854,00
67	Corretivo à base d'água 18ml	UND	996	3,50	3.486,00
68	Diário de classe	UND	500	6,90	3.450,00
69	Elastico amarelo n 18 100g (liga)	PCT	300	3,60	1.080,00
70	Elastico amarelo n 18 1kg	PCT	30	31,00	930,00
71	Envelope carta 114x229 cx/1000un	CX	50	29,20	1.460,00
72	Envelope convite 162x225 cores variadas(cx/500)	CX	50	42,00	2.100,00
73	Envelope oficio 114x162 cx/1000un	CX	50	30,00	1.500,00
74	Envelope para cd, com visor 75g/m² cx/250und	CX	50	55,00	2.750,00
75	Envelope saco 16x22	UND	1000	0,25	250,00
76	Envelope saco 17x25	UND	1000	0,28	280,00
77	Envelope saco 20x28 bco/our/pardo	UND	1000	0,30	300,00
78	Envelope saco 24x34	UND	7000	0,40	2.800,00
79	Envelope saco 26x36 bco/our/pardo	UND	7000	0,47	3.290,00
80	Envelope saco 31x41 bco/our/pardo	UND	1000	0,55	550,00
81	Envolepe plastico tp a4 pct/100	PCT	20	110,00	2.200,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

82	Espiral 07mm pct/100unid	PCT	10	15,00	150,00
83	Espiral 14mm pct/100unid	PCT	10	25,00	250,00
84	Espiral 25mm pct/45unid	PCT	10	35,00	350,00
85	Espiral 45mm pct/16unid	PCT	10	43,50	435,00
86	Estilete estreito 9mm	UND	200	3,50	700,00
87	Estilete largo 18mm	UND	250	4,50	1.125,00
88	Etiqueta 107x48 c/02 carreras c/6000unid	CX	20	280,00	5.600,00
89	Etiqueta 99.1x34.0 cx/100fls 16 por fl	CX	20	80,00	1.600,00
90	Etiqueta autoadesiva a4 diversos formatos cx c/25fls	CX	20	35,00	700,00
91	Etiqueta autoadesiva a4 diversos formatos cx c/100fls	CX	20	55,00	1.100,00
92	Eva a2 42x60 pct/10fl	PCT	500	35,00	17.500,00
93	Extrator de grampo tipo espátula	UND	150	2,50	375,00
94	Fio de nylon 2,5mm	UND	50	110,00	5.500,00
95	Fita 12mmx40m transparente	UND	150	3,10	465,00
96	Fita 12mmx50m transparente	UND	100	3,60	360,00
97	Fita 16mmx50m crepe geral	UND	100	7,50	750,00
98	Fita 25mmx50m papel crepado	UND	100	12,00	1.200,00
99	Fita 25mmx50m polipropileno transp.	UND	100	12,00	1.200,00
100	Fita 36mmx50m papel kraft	UND	500	18,00	9.000,00
101	Fita 38mmx50m plastico transp.	UND	500	16,00	8.000,00
102	Fita 45mmx45m polipropileno	UND	150	15,00	2.250,00
103	Fita 45mmx50m papel kraft	UND	150	17,00	2.550,00
104	Fita 50mmx50m papel kraft	UND	100	22,00	2.200,00
105	Fita 50mmx50m polipropileno	UND	100	20,00	2.000,00
106	Giz de cera, cx c/12cores	CX	250	5,00	1.250,00
107	Giz escolar branco cx 64unid.	CX	70	10,00	700,00
108	Giz escolar cores cx64unid.	CX	70	12,00	840,00
109	Grampeador cap.25 fls	UND	250	20,00	5.000,00
110	Grampeador capacidade 100fl	UND	25	70,00	1.750,00
111	Grampeador tapeceiro 106	UND	10	65,00	650,00
112	Grampo 106/6 c/5000un	CX	70	12,00	840,00
113	Grampo 23/13 c/1000un	CX	70	8,00	560,00
114	Grampo 23/24 c/1000un	CX	70	29,00	2.030,00
115	Grampo 23/6 c/1000un	CX	70	7,50	525,00
116	Grampo 23/8 c/1000un	CX	70	6,80	476,00
117	Grampo 26/6 c/1000unid	CX	250	5,00	1.250,00
118	Grampo de plast. Estendido 50unid	PCT	70	23,00	1.610,00
119	Grampo plast trilho 80mm bco pc/50und	PCT	70	16,00	1.120,00
120	Grampo trilho de metal 80mm	PCT	70	18,00	1.260,00
121	Hidrocor fino 12cores	PCT	200	7,80	1.560,00
122	Hidrocor fino 24cores	PCT	100	13,00	1.300,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

123	Hidrocor fino 6cores	PCT	100	5,80	580,00
124	Hidrocor grosso 12cores	PCT	200	13,00	2.600,00
125	Hidrocor grosso 6cores	PCT	100	9,00	900,00
126	Isopor placa 10mm	UND	100	5,60	560,00
127	Isopor placa 15mm	UND	100	6,40	640,00
128	Isopor placa 20mm	UND	100	7,25	725,00
129	Isopor placa 25mm	UND	100	8,20	820,00
130	Isopor placa 30mm	UND	100	8,80	880,00
131	Isopor placa 50mm	UND	100	9,50	950,00
132	Isopor placa 5mm	UND	100	5,10	510,00
133	Lápis de cor gde 12 cores	CX	300	5,80	1.740,00
134	Lápis de cor gde 24 cores	CX	100	9,10	910,00
135	Lápis de cor peq 12 cores	CX	150	3,50	525,00
136	Lápis de cor peq 24 cores	CX	100	4,20	420,00
137	Lapis graf.comum cx c/144	CX	100	52,00	5.200,00
138	Lapiseira 0,7 mm	UND	320	4,50	1.440,00
139	Lapiseira 0,9 mm	UND	320	4,90	1.568,00
140	Livro atas sem margem 100 fls	UND	200	14,20	2.840,00
141	Livro atas sem margem 200 fls	UND	200	16,10	3.220,00
142	Livro de ponto 2 ass oficio 100 fls	UND	70	14,30	1.001,00
143	Livro protocolo cor off 100fls	UND	70	9,80	686,00
144	Marca texto diversas cores	CX	40	42,00	1.680,00
145	Marcador p/quadro bco nacional	CX	150	76,80	11.520,00
146	Marcador pincel atomico nacional	CX	100	46,10	4.610,00
147	Massa de modelar 12 cores	CX	150	4,50	675,00
148	Massa de modelar 6 cores	CX	150	2,90	435,00
149	Mina grafite, diâmetro 0,7mm	CX	70	24,00	1.680,00
150	Mina grafite, diâmetro 0,9mm.	CX	70	27,00	1.890,00
151	Molha dedo 12 gramas	UND	100	5,20	520,00
152	Palitos de picole pct c/100unid	PCT	50	4,60	230,00
153	Papel a3 branco 297x420mm resma com 500fls, 75g/m2	RESMA	20	75,00	1.500,00
154	Papel a4 branco 210x297mm resma com 500fls, 75g/m2	RESMA	2000	30,00	60.000,00
155	Papel almaco com pauta 400 fls	PCT	100	27,00	2.700,00
156	Papel camurça, diversas cores c/20fl	PCT	100	25,00	2.500,00
157	Papel cartao especial pct com 20fl	PCT	100	26,00	2.600,00
158	Papel casca de ovo a4, 180g, c/50fls	PCT	100	23,00	2.300,00
159	Papel celofane, divers.cores c/50fl	PCT	50	35,00	1.750,00
160	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m ² , divers.cores, med.aproximad.: 48,0 x 66,0 cms.	PCT	50	24,00	1.200,00
161	Papel crepon 0,48x2mts pct/10fl	PCT	100	9,00	900,00
162	Papel de seda pct c100fl	PCT	100	13,80	1.380,00

163	Papel dupla face pct c/20fls	PCT	100	17,00	1.700,00
164	Papel especial p/convite a4 180g c/50	PCT	100	35,00	3.500,00
165	Papel jornal a4 c/500fls	PCT	100	25,00	2.500,00
166	Papel laminado, diversas cores com 40fl	PCT	50	29,00	1.450,00
167	Papel madeira 66x96 com 100 fl	PCT	100	55,00	5.500,00
168	Papel micro ondulado pct com 10fl	PCT	100	25,00	2.500,00
169	Papel of. Branco 216x330mm resma com 500fls, 75g/m ² ,	RESMA	250	33,00	8.250,00
170	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m ² , branco, apergaminhado, emb de papel plastificado, resistente a umidade c/100fls.	PCT	100	14,00	1.400,00
171	Pasta aba 1 2 oficio transparente	UND	350	3,20	1.120,00
172	Pasta aba papelão	UND	350	3,10	1.085,00
173	Pasta az oficio lombo estreito	UND	200	15,00	3.000,00
174	Pasta az oficio lombo largo	UND	200	15,00	3.000,00
175	Pasta az, capa papelão, meio oficio lombo estreito	UND	70	14,60	1.022,00
176	Pasta az, capa papelão, meio oficio lombo largo	UND	70	14,40	1.008,00
177	Pasta c/aba diversas cores (papelão)	UND	200	3,50	700,00
178	Pasta c/aba oficio transparente	UND	350	3,50	1.225,00
179	Pasta c/grampo trilho pp	UND	200	3,30	660,00
180	Pasta canaleta a4 pvc	UND	100	3,60	360,00
181	Pasta canaleta oficial pvc	UND	100	3,65	365,00
182	Pasta catálogo, para 20 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio.	UND	70	19,00	1.330,00
183	Pasta classificador diversa cores (papelão)	UND	350	4,10	1.435,00
184	Pasta polionda, com alça 2cm	UND	100	8,80	880,00
185	Pasta polionda, com alça 4cm	UND	100	9,80	980,00
186	Pasta pvc transparente 2cm	UND	350	3,30	1.155,00
187	Pasta pvc transparente 4cm	UND	350	4,10	1.435,00
188	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho a4	UND	50	25,00	1.250,00
189	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho oficio	UND	50	25,00	1.250,00
190	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho a4	UND	50	29,00	1.450,00
191	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho oficio.	UND	50	29,00	1.450,00
192	Pasta suspensa marmorizada	UND	350	3,50	1.225,00
193	Percevejo, de metal, latonado, caixa com 100 unidades	CX	100	2,50	250,00
194	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas	UND	170	17,00	2.890,00
195	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m ² .	UND	50	95,00	4.750,00
196	Pilha palito AAA c/2	PCT	50	4,00	200,00
197	Pilha pq. AA c/4	PCT	50	8,50	425,00
198	Pincel chato n 10	PCT	40	3,80	152,00
199	Pistola de cola quente pequena	UND	100	21,00	2.100,00
200	Pistola p cola silicone grande	UND	100	27,00	2.700,00
201	Porta carimbo p/10 unid	UND	50	23,00	1.150,00
202	Porta crachá em plástico transparente, com presilha 10x7cm	UND	100	3,50	350,00
203	Porta trecos	UND	70	15,00	1.050,00
204	Prancheta tam oficio acrílico div. Cores	UND	100	13,00	1.300,00

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

205	Prancheta tamanho oficio	UND	100	7,00	700,00
206	Quadro aviso simples 50x100 alumínio	UND	30	104,00	3.120,00
207	Quadro branco de acrilico aluminio 120x150	UND	25	180,00	4.500,00
208	Quadro branco de acrilico aluminio 120x200	UND	25	260,00	6.500,00
209	Régua, em material plástico transparente com 30 cm.	UND	200	1,10	220,00
210	Régua, em material plástico transparente com 50 cm	UND	300	2,05	615,00
211	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	UND	300	12,00	3.600,00
212	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox	UND	700	3,50	2.450,00
213	Tinta guache lavavel 6 cores	CX	400	4,10	1.640,00
214	Tinta p/ pincel marcador permanente div. Cores	UND	260	6,80	1.768,00
215	Tinta para almofada 40 ml diversas cores	UND	250	4,10	1.025,00
216	Tinta para marcador de quadro branco diversas cores	UND	250	7,80	1.950,00
217	Tnt sintetico colorido – metro linear	MT	5000	2,80	14.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 515.996,60	

Valor total do lote I R\$ 515.996,60 (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

ANEXO II
DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020- PMCT, que:

Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI,
E A EMPRESA...,PARA OS FINS A QUE
SE DESTINAM.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, inscrito no CNPJ nº
01.612.574/0001-83, situado na **Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Cocal
de Telha-PI**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Célia da
Costa e Silva, CPF nº 170.519.068-52 e RG: nº 1.644.747/SSP-PI.

CONTRATADO (a):

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm
entre si ajustado a presente. Conforme o **Pregão nº 03/2020**, regulado pelos
preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº
3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da
teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante
as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE
XX...,em conformidade
com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo
parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...) conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a
prestação de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos serviços prestados,
mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,
contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula
Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº
4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo
de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA
de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em
especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Rua Francisco Alves Mendes, nº 149 – Centro - CEP: 64.278-000 - Cocal de Telha/PI

CNPJ nº 01.612.574/0001-83E-mail: pm.cocaldetelha.pi@hotmail.com

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros do: **Orçamento geral do município 2020/ FPM/ ICMS/ RP/ FEP/ QSE/FUS/ PAB/ BLVGS/ CO-FINANCIAMENTO CAPS/ CRAS/ CREAS/ REORDENAMENTO/ IGDSUAS/ IGDBF/ e FMAS**

UNIDADE ORCAMENTARIA :02.02

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar os bens em condições normais e adequadas para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMCT enviará o *termo de desclassificação*, efetuando a prestação do serviço licitado com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

2.2.3 As notas fiscais deverão ser enviadas obrigatoriamente para os e-mails pm.cocaldetelha.pi@hotmail.com e cgm.pmct@hotmail.com, sob pena de não recebimento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da PMCT.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do fornecimento, que será por um período de ---/----/meses, conforme proposta, podendo ser aditivados nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMCT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Capitão de Campos - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cocal de Telha (PI), XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

(Representante legal)
CONTRATADA
Testemunhas:

CPF:

CPF:

CNPJ:01.612.574/0001-83

END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI –fone 086-3263-0238

ANEXO V
PROTOCOLO DE ENTREGA
RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA-PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N°03/2020 – PMCT e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

COCAL DE TELHA (PI), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	